



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.491, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Lar de Transição Casa da Fraternidade e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, recursos financeiros no valor de R\$ 13.773,88 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.773,88 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

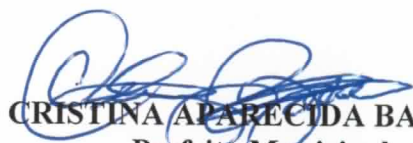
I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 13.773,88

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.